



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2019.

Autoria: Vereador MARCO ANTÔNIO DA FONSECA.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação.

Assim, tratando-se de matéria concorrente, manifesto-me pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibatinga, 08 de abril de 2.019.

Ricardo Tofi Jacob
DIRETOR JURÍDICO

